



MAPFRE Worldwide Digital Assistance

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE
CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS EN MAPFRE ASISTENCIA SUCURSAL EN
PORTUGAL**

ABRIL 2025

Índice

1. OBJETIVO	2
2. PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS (PPR)	2
3. PROGRAMA DE CUMPRIMENTO NORMATIVO	3
3.1. CÓDIGO DE CONDUTA	3
3.2. DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL.....	3
3.3. CANAL DE DENÚNCIAS	3
3.4. FORMAÇÃO	4
3.5. CONCLUSÕES	5
4. DIVULGAÇÃO	5

1. OBJETIVO

O presente Relatório tem como objetivo dar cumprimento à obrigação estabelecida na alínea a) do n.º 4 do artigo 6.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, o "Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR)" aprovado para a Sucursal da MAPFRE ASISTENCIA em Portugal (doravante "Sucursal") será controlado, entre outras ações, através da "Elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, de relatório de avaliação anual, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

O presente relatório detalha ainda as ações realizadas no âmbito do Programa de Conformidade Regulamentar durante o ano de 2024 e o primeiro trimestre de 2025, tendo em conta as indicações e notas explicativas do Guia n.º 1/2023 publicado pelo MENAC sobre a metodologia a seguir para a elaboração, adoção e promoção dos instrumentos do RGPC, la Orientação n.º 1/2024 del MENAC sobre la Designação de responsável pelo cumprimento normativo y la Recomendación n.º 7/2024 pela qual as entidades obrigadas devem enviar mensalmente ao MENAC as situações de irregularidades sinalizadas ou detetadas no cumprimento dos instrumentos do RGPC.

2. PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS (PPR)

O PPR para a Sucursal foi aprovado pelo Conselho de Administração da MAPFRE ASISTENCIA S.A. em junho de 2023, tendo como referencia o Modelo de Prevenção de Riscos Criminais aprovado para a Entidade, adaptado à atividade da Sucursal e aos requisitos da regulamentação portuguesa.

De igual modo, e nos termos do artigo 6.º, n.º 6, do Anexo ao Decreto-Lei, o PPR foi tornado público através do sítio da Internet da Sucursal www.mawdy.pt e na Intranet da Sucursal. Além disso, foi publicada uma notícia na Intranet da Sucursal, à qual os seus colaboradores têm acesso, para publicitar e divulgar a aprovação do PPR.

Além disso, em 2024, a Área de Cumprimento da MAPFRE ASISTENCIA realizou os trabalhos de verificação dos riscos de acordo com a *"Metodologia para a Gestão de Riscos Criminais"* do GRUPO MAPFRE, que permite realizar a *avaliação periódica indicada para comprovar essa implementação e eficácia e avaliar os riscos de criminalidade a que a SUCURSAL se encontra exposta, identificar os processos e atividades em cujo âmbito podem ser cometidos os crimes, identificar e avaliar os controlos implementados para impedir a prática de tais crimes e estabelecer uma revisão da eficácia do PPR e risco de Incumprimento.*

Neste sentido, a Área de Cumprimento da MAPFRE ASISTENCIA realizou, em 2024, um trabalho de verificação de riscos de acordo com a *"Metodologia para a Gestão de Riscos Criminais"* do GRUPO MAPFRE e seguindo a metodologia descrita no *"Processo de gestão do risco de incumprimento: Manual para o Responsável do Cumprimento"*, identificando, juntamente com as diferentes áreas da Sucursal, os processos nos quais o risco de incumprimento poderia se materializar

Da mesma forma, a Área de Cumprimento avaliou a exposição ao risco de cada um dos processos identificados, obtendo informações dos proprietários desses processos na Entidade e na Sucursal sobre a frequência com que as actividades dos referidos processos são realizadas.

Por último, a Área de Cumprimento identificou, em colaboração com a primeira linha de defesa da Sucursal, tanto o conteúdo do próprio processo como a existência de controlos adicionais aos já incluídos no PPR nos processos implementados localmente que mitigam os riscos objeto de revisão.

O quadro seguinte apresenta um resumo geral do número de medidas preventivas identificadas por risco:

Este PPR será revisto em 2025, embora possa sempre ser alterado *por forma a manter um controlo que permita minimizar a prática dos riscos criminais previstos no mesmo*.

3. PROGRAMA DE CUMPRIMENTO NORMATIVO

3.1. CÓDIGO DE CONDUCTA

Em junho de 2023, o Conselho de Administração da MAPFRE ASISTENCIA S.A. aprovou um Documento Complementar ao "Código de Ética e Conduta" da MAPFRE, aplicável à Sucursal para dar cumprimento integralmente às normas mínimas estabelecidas no artigo 7.º do Anexo do Decreto-Lei. Esta Adenda juntamente com o Código de Ética e Conduta do Grupo MAPFRE, está disponível no site oficial da Sucursal.

3.2. DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL

Conforme estabelecido na Orientação n.º 1/2024 do MENAC sobre a Designação do responsável pelo cumprimento da regulamentação e de acordo com os artigos 5.º e 6. 2 do Anexo ao Decreto-Lei, que determina que deve ser nomeado como Responsável do Cumprimento Normativo (RCN) um membro da alta direção ou equivalente, que assegurará e acompanhará a implementação do PCN, devendo exercer as suas funções de forma independente, permanente e com autonomia de decisão, o Conselho de Administração da MAPFRE ASISTENCIA S.A. aprovou em junho de 2023 a nomeação do Diretor Corporativo de Cumprimento da MAPFRE S.A. e Responsável do Cumprimento da MAPFRE ASISTENCIA S.A. que foi nomeado Responsável da Supervisão do Programa de Cumprimento e Responsável da execução, controlo e revisão do PPR.

3.3. CANAL DE DENÚNCIAS

Em 2024 o GRUPO MAPFRE contava com os seguintes canais de denúncia:

- Canal de Denúncias Financeiras e Contábeis.
- Canal de Denúncias relativas ao Código Ético e de Conduta da MAPFRE.
- Canal de Denúncias de determinadas infrações à legislação da União Europeia ou da legislação nacional dos Estados-Membros.

Cabe destacar que, durante o ano de 2024, não foram recebidas denúncias referentes a esses canais de denúncia em respeito à Sucursal

Em 2024, um ano e meio após a implementação do "Sistema Interno de Denúncias" referido no parágrafo anterior, o Conselho de Administração da MAPFRE, S.A. considerou adequado modificar a abordagem inicial para evoluir para um Sistema Interno de Informação (o "SII"), que integraria todos os canais existentes para a receção e resolução de quaisquer denúncias, com um processamento homogéneo, aberto a qualquer pessoa e cuja responsabilidade corresponde a cada entidade do Grupo.

Assim, o Conselho de Administração da MAPFRE S.A. aprovou a Política do Sistema Interno de Informação da MAPFRE S.A. mediante reunião realizada em 18 de dezembro de 2024, modificando-a posteriormente para adaptá-la às alterações introduzidas no Regulamento do Conselho de Administração da MAPFRE, S.A. aprovado em 14 de março de 2025. Esta Política é de cumprimento obrigatório para todas as entidades do Grupo MAPFRE.

Posteriormente, e seguindo as instruções da Circular 13/24 da Secretaria-Geral sobre Aprovação e Aplicação do Sistema Interno de Informação (SII) do GRUPO MAPFRE:

- **Política do Sistema Interno de Informação da MAPFRE S.A.:** O Conselho de Administração da Entidade aprovou a Política do Sistema Interno de Informação da MAPFRE S.A. em reunião de 19 de dezembro de 2024. A última versão dessa política foi aprovada pelo Conselho de Administração da MAWDY em 23 de abril de 2025 para incorporar as alterações derivadas do novo Regulamento do Conselho de Administração da MAPFRE S.A.
- **Procedimento de Gestão da Informação:** Na mesma reunião de 19 de dezembro de 2024, o Conselho de Administração da MAPFRE ASISTENCIA aprovou o Procedimento de Gestão da Informação. Este procedimento delega na sua Conselheira delegada e no Secretário do Conselho de Administração a instrução à Área Corporativa de Cumprimento Normativo para o ajustar, conforme necessário, à MAWDY e às suas filiais. Este Procedimento foi aprovado pelo Conselho de Administração da MAWDY em 23 de abril de 2025.
- O Responsável do SII da MAPFRE ASISTENCIA é o **Comité do Sistema de informação Interno**, nomeado pelo Conselho de Administração da Entidade em 19.12.2024.

Até à data de elaboração do presente relatório, não foi recebida qualquer denúncia relativa à Sucursal no Sistema Interno de Informação da MAPFRE ASISTENCIA.

3.4. FORMAÇÃO

Tal como consta na Guia n.º 1/2023 publicada pelo MENAC, *“um dos elementos de maior importância para o sucesso de um programa de cumprimento normativo e dos correspondentes instrumentos e cuidados que lhe dão forma reside nas componentes formativa e comunicativa”*.

É importante destacar que, durante o ano de 2024, foram disponibilizados vários cursos aos colaboradores da Sucursal, nomeadamente o Programa de Prevenção de Riscos Criminais, o Curso de Código de Ética e Conduta, o Curso de Introdução às Sanções Internacionais e o Curso de Sistema Interno de Denúncias. É de salientar que 73% (72 em 99) dos funcionários concluíram a formação sobre o Programa de Prevenção de Riscos Criminais e 70% (69 em 99) concluíram o curso sobre o Código de Ética e Conduta.

A Sucursal incluiu no seu Plano de Formação 2025 um reforço para os colaboradores que ainda não concluíram estes cursos ou que os concluíram há mais de dois anos, com as seguintes datas previstas:

- Maio: Código de Ética e Conduta

- Junho: Riscos Criminais

Por último, a sucursal prevê a realização de actividades para uma melhor e mais ampla divulgação das práticas anticorrupção entre os seus funcionários.

3.5. CONCLUSÕES

Das actividades desenvolvidas desde a aprovação do PPR em junho de 2023 e até à data de elaboração do presente relatório, conclui-se que a Sucursal da MAPFRE ASISTENCIA S.A. em Portugal dispõe de um sistema de controlo adequado, não tendo sido identificadas situações de risco elevado ou máximo, e que as medidas preventivas implementadas são adequadas para manter o risco residual a um nível aceitável.

4. DIVULGAÇÃO

O presente relatório será objeto de pública divulgação pela Entidade na sua intranet e na página oficial na internet dando conhecimento generalizado dessa publicação no prazo de 10 dias contados desde a sua implementação e respetivas revisões ou elaboração.

En Madrid, a 30 de abril de 2025



Assinado: Diretor Corporativo de Cumprimento

Responsável da Supervisão do Programa de Cumprimento e Responsável da execução, controlo e revisão do PPR